



Palestra

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA: ENTRE DIRETRIZES E RESULTADOS DO MUNICÍPIO DE TATUÍ/SP

Jociane Marthendal Oliveira Santos - UFSCar/Sorocaba*

Débora Aparecida Martinho da Silva - UFSCar/Sorocaba**

Paulo Gomes Lima - UFSCar/Sorocaba***

Resumo: Este artigo tem o objetivo de compreender a composição e atuação da comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Tatuí. O município de Tatuí pertence à região metropolitana de Sorocaba, alvo de uma pesquisa maior sobre os Planejamentos Educacionais desenvolvida nesta região. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa com foco no levantamento documental do município e relatórios sobre o PME na plataforma do PNE em movimento do governo federal e de suas respectivas análises. O estudo revelou diversas dificuldades no processo de monitoramento, ausência de informações e na articulação entre os órgãos envolvidos no monitoramento local e entre os entes federados.

Palavras-chave: Monitoramento. Planejamento Educacional. Plano Municipal de Educação

Introdução

O alcance de um país com uma educação de qualidade perpassa pelo seu planejamento. No caso do Brasil a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 (BRASIL,2014) tem sido uma tentativa de constituir um plano nacional de educação a fim de melhorar a educação nacional e o enfrentamento das desigualdades educacionais como um plano de Estado que ultrapasse governos. Este plano veio contrapor-se ao plano anterior, Lei 10.172 de 2001 (BRASIL, 2001), apresentando a lógica de uma ampla participação social na sua formulação. Para tanto, foram realizadas as CONAEs - Conferência Nacional de Educação - nos anos 2010 e 2014. Desta forma, a participação social estendia-se também como premissa para a efetuação dos planos estaduais e municipais de educação bem como o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas que devem ser monitoradas e acompanhadas. Entendendo o plano municipal de educação não estático, e sim em movimento, constituindo-se na verificação da realidade

* Doutoranda em Educação pela UFSCar- campus Sorocaba. Psicóloga, Pedagoga e Mestra em Educação pela UFSCar- campus Sorocaba. Membro do GEPLAGE - Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação.

** Mestranda em Educação pela UFSCar- campus Sorocaba. Pedagoga Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional e Especialista em Inclusão Social. Membro do GEPLAGE - Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação. Psicopedagoga Clínica da Rede Municipal de Conchal.

*** Pós-Doutor pela UNICAMP. Doutor em Educação Escolar pela UNESP. Líder do GEPLAGE- Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e docente do PPGED UFSCar campus Sorocaba/SP. Coordenador do Projeto de Pesquisa].



e voltando-se para a elaboração de um documento ou dos relatórios, entende-se que monitorar e avaliar são partes de um processo único, porém distintos que não se realizam isoladamente (DOURADO, GROSSI, FURTADO, 2016).

O monitoramento é um processo contínuo e de avaliação periódica. Os documentos emitidos sobre o monitoramento oportunizam a melhora e a qualidade da técnica do diagnóstico de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas e deixam claro a descrição do dever do monitoramento “como exercício contínuo de aproximação da gestão ao desejo da sociedade, em um trabalho coletivo e democrático, em que o estudante é o grande beneficiado” (BRASIL, 2016, p.4).

Conforme o Caderno de Orientações (BRASIL, 2014, p.6),

[...] os Planos Municipais (PMEs), devem ser coerentes com o PNE, e devem estar alinhados aos PEEs dos estados a que pertencem. Portanto o PNE e os planos de educação do estado e do município onde ele mora devem formar um conjunto coerente, integrado e articulado para que seus direitos sejam garantidos [...]

O PME terá a responsabilidade de traduzir e conciliar os desejos, as necessidades e as capacidades educacionais do município para a oferta da educação básica (em todas as suas etapas e modalidades) e de ensino superior. Precisa levar em consideração a trajetória histórica, as características socioculturais e ambientais, a vocação e a perspectiva de futuro do município.

Os documentos advertem que sem a participação social é certo o fracasso no alcance das metas devido o respeito às demandas particulares de cada município e o atendimento destas. Outro fator vital é a articulação entre esferas de governo para o cumprimento das metas municipais, estaduais e nacionais. Portanto é neste desenho, do macro para o micro e as possíveis articulações entre estes, que as chamadas para a capacitação técnica e plataformas foram disponibilizadas pelo Mec e Inep para a publicização sobre o alcance das metas mediante a coleta de dados a partir dos instrumentos.

Observando as questões levantadas e o caso específico do município de Tatuí como foco deste estudo, foram levantados documentos sobre o processo de implementação de monitoramento e avaliação do PME e analisados conforme as orientações dos documentos oficiais compreendendo a dinâmica deste município. Através dos dados publicizados foi possível perceber e compreender a situação sobre a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Tatuí e seus respectivos relatórios compondo o 4º ciclo que corresponde ao ano de 2022.

Para melhor compreensão do trabalho o artigo foi dividido em quatro capítulos: no capítulo 1 serão apresentadas as diretrizes para a avaliação e monitoramento dos planos municipais da

educação (2015-2025), no capítulo 2 serão discutidas experiências sobre monitoramento e a avaliação dos planos de educação. No terceiro capítulo serão analisados os relatórios de todos os ciclos (até o 4º ano 2022) do monitoramento de metas do PME do município de Tatuí. E por fim, no último capítulo, uma breve discussão sobre a realidade do município de Tatuí sobre o seu monitoramento e avaliação sobre o seu PME.

1. Diretrizes para avaliação e monitoramento dos planos municipais da educação (2015-2025) a partir do PNE

a) Sobre o instrumento de monitoramento e avaliação da educação

O PNE (2014-2024) definiu a obrigatoriedade de que os demais entes federativos brasileiros elaborassem seus planos estaduais e/ou municipais, em alinhamento ao plano nacional, de forma participativa e democrática, seguidos de permanente monitoramento e avaliação, a partir da mesma metodologia (SCAFF, 2022).

Para tanto, o MEC desenhou e disponibilizou uma plataforma chamada PNE em movimento que tornava públicas informações sobre o status do alcance das metas – tanto em nível total – quanto regional e local.

Primeiramente, cada município deveria averiguar se já havia alguma comissão e equipes técnicas determinadas por ato legal. Caso não tivessem as devidas comissões e equipes técnicas deveriam formalizá-las, para terem em suas instâncias definidas nas leis dos seus planos de educação. A ênfase sobre a atuação do CME e FME é imprescindível e necessários para a garantia da mobilização e participação social no processo. Constatadas as comissões e equipes técnicas legais, tendo a primeira etapa do processo concluída, as mesmas teriam de dar continuidade ao trabalho e estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias, estabelecendo a periodicidade de monitoramento do plano. Para todas as etapas foi sugerido a utilização de fichas de monitoramento, com a intenção de auxiliar as equipes técnicas no levantamento de dados a serem considerados relevantes para o estudo do plano avaliando as metas e as monitorando continuamente durante os períodos determinados.

b) Adesão à Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação

A adesão do estado de São Paulo no compromisso de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação (Lei 16.279/2016) foi realizada no dia 14 de julho de 2016 pelo então Secretário Estadual de Educação, o sr. José Renato Nalini. Esta iniciativa configurou que os municípios deste estado deveriam estruturar condições para as devidas mobilizações do monitoramento e avaliação do PME.



O Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo (Lei 16.279 de 08 de julho de 2016) em seu artigo 4º, o monitoramento da execução do PEE e do cumprimento de suas metas, por meio de avaliações periódicas, será realizado pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Estadual da Educação - SEE;
- II - Comissão de Educação e Cultura da Assembléia Legislativa;
- III - Conselho Estadual de Educação;
- IV - Fórum Estadual de Educação;
- V - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (SÃO PAULO, 2016)

Segundo as ATAs (2018-2022) disponibilizadas na plataforma digital do Fórum Estadual de Educação do Estado São Paulo (FEESP), percebe-se a assincronia entre as cinco instâncias citadas no artigo 4º do PEE responsáveis pelo monitoramento e avaliações. Em última ATA redigida de abril de 2022, foi apontada a importância de reativar as comissões do FEESP na pós-pandemia para cumprir o processo de monitoração do PEE. Porém, foram alegadas em reunião as dificuldades de acesso aos dados, tanto no INEP, MEC e FNDE para cumprimento do processo. Portanto, o questionamento sobre a articulação existente entre as instâncias responsáveis pelo monitoramento do PEE no Estado de São Paulo tem prejudicado o alcance da qualidade da educação no Estado?

Segundo Scaff e Oliveira (2019), 99% dos estados e municípios brasileiros aprovaram seus planos entre os anos de 2014 e 2019. Corroborando com Scaff e Oliveira (2019) seguem os dados dos PMES dos municípios do estado de São Paulo abaixo:

Quadro 1: PMEs do Estado de São Paulo e datas de aprovação

Ano de aprovação do PME	Quantidade de municípios
2013	1
2014	7
2015	576
2016	11
2017	5
2018	1
Sem registro no sistema	12
Não reportaram ao sistema seus PMEs	32
Total	645

Fonte: <https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/PlanoEducacaoMunicipiosPaulistas.aspx?codigoMenu=3>

A partir do levantamento dos PMEs de cada município do estado de São Paulo, verificou-se que de 645 municípios paulistas 594 instituíram legalmente seus planos no ano entre os anos 2014 a 2016, mostrando estarem dentro do tempo estabelecido pelo PME em atendimento a Constituição Federal segundo a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que preconizava em seu artigo 8º a elaboração ou adequação de seus correspondentes planos de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da lei.

Importante destacar que ao ser feito o levantamento, alguns municípios não reportaram ao sistema os PMEs aprovados ou readequados após o ano de 2014, e sim deixaram à disposição PMEs com datas anteriores à aprovação do PNE. Teve-se que recorrer aos sites das câmaras municipais desses municípios para averiguar as datas de aprovação corretas. Também se encontra a ausência de dados nas leis emitidas dos PMEs tanto de datas como numeração dificultando o acesso às informações levando a refletir sobre a divulgação de documentos importantes para a sociedade, onde o monitoramento e avaliação de seu funcionamento estejam acontecendo.

O Plano Municipal do município de Tatuí foi instituído através da Lei Municipal 4.101, de 07 de julho de 2008, porém é alterado pela Lei 4.979 de 10 de novembro de 2015 conforme as novas diretrizes do PNE. Depois foi novamente alterado pela Lei 5.320 de 21 de dezembro de 2018 substituindo o artigo 3º que estabelece a execução do plano municipal de educação e o cumprimento de suas metas como objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias: I Secretaria Municipal da Educação, II Câmara Municipal de Vereadores, III Conselho Municipal de Educação e IV Fórum Municipal de Educação.

E no dia 12 de abril de 2016, o município de Tatuí, na figura da secretária da educação Angela Sartori, manifestou o interesse na adesão ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do PME oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da SASE/MEC.

c) Dados Técnicos da Comissão Coordenadora: Estado de São Paulo e município de Tatuí

No caso em que o município não tiver instituído o Fórum ou o Conselho Municipal de Educação, torna-se imprescindível a formação de uma Comissão Coordenadora para a elaboração, monitoramento e avaliação do PME (BRASIL, 2014). No Estado de São Paulo, não houve a necessidade de formar uma comissão coordenadora, haja vista que já existia o FEESP desde 1983 instituído pelo Decreto 21.074 e alterado pelo Decreto 22.563 de 15 de agosto de 1984. A composição de seus membros é composta com representantes de 53



setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação estadual (SÃO PAULO, 2020).

No caso do município de Tatuí, no dia 12 de novembro de 2018 com a Lei municipal 5.304 foi instituído o Fórum Municipal de Educação de Tatuí, marco para iniciativas e cumprimento das metas, pois não havia uma comissão anterior. Em seu artigo 1º define a composição e estrutura do Fórum tendo, I- comissão especial de monitoramento e II- uma equipe técnica. As atribuições dos integrantes das comissões seriam definidas no 1º Fórum Municipal da Educação, bem como as ATAS de cada evento.

Segundo o site da prefeitura, o município já realizou dois fóruns municipais de educação (FMET), o primeiro foi em 17 e 18 de abril de 2019 e o segundo foi de 17 a 19 de fevereiro de 2021. O primeiro fórum foi realizado por meio da Secretaria de Educação da Fatec de Tatuí e de uma escola privada. O conselho municipal de educação não esteve junto à realização desse evento. Em virtude da COVID-19, o segundo fórum foi de modo híbrido, contando com o apoio e a realização de instituições privadas, da Fatec de Tatuí, da Justiça Restaurativa, do Conselho Municipal da Educação e da Prefeitura. As atuações do CME de Tatuí juntamente com FMET, aparecem nas notícias a partir do 2º FMET.

Em entrevista concedida sobre o 1º Fórum pode-se perceber nas falas dos participantes do poder executivo e poder legislativo que o objetivo do evento foi o de "ouvir a opinião dos professores e valorizá-los" (CRTV WEB, 2019). Segundo as entrevistas e reportagens obtidas nesta pesquisa, foi observado os múltiplos e diferentes objetivos em relação ao evento, mas especificamente ao monitoramento e avaliação do PME de Tatuí. Constatou-se também que não foram publicizadas as atas do 1º e 2º FMET.

d) Periodicidade da publicização do Monitoramento e Avaliação – PNE e PME: um olhar sobre as agendas

Em relação a periodicidade do monitoramento e avaliação do PNE, o artigo 5 em seu inciso 2º determina que a cada dois anos, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publique estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas. Seguindo as mesmas diretrizes, tanto o Estado de São Paulo como o município de Tatuí optaram por realizarem as avaliações de forma bienal.

Entretanto o PEE em seu Artigo 5º responsabiliza o Fórum Estadual de Educação a promover a articulação da Conferência Estadual de Educação com as conferências municipais e intermunicipais que as precederam, estabelecendo um intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas. A agenda de trabalho da comissão coordenadora do estado de São Paulo planejou a conclusão da primeira e segunda etapa do processo de monitoramento em dezembro de 2016 e a conclusão da terceira e quartas etapas em junho de 2017. Como responsáveis por cada



etapa do processo foi designada pela comissão coordenadora a equipe técnica ASTEP (Assessoria Técnica de Planejamento).

Segundo dados da Secretaria de Articulação com o Sistema de Ensino (SASE), as etapas da agenda de trabalho da comissão coordenadora do município de Tatuí ficaram evidenciadas como responsáveis pelo monitoramento membros da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação em todas as etapas.

e) Quesitos necessários à familiarização de instrumentos de coleta de dados: o monitoramento e a avaliação da educação em questão

Para que o plano municipal de educação seja efetuado em todas as suas etapas, deve-se considerar a corresponsabilidade de cada ente federativo. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios possuem atribuições diferenciadas, mas a Constituição Federal deixa claro que os mesmos devem organizar seus sistemas de ensino de forma colaborativa para que o trabalho aconteça.

Embora as metas do PNE sejam comuns a nível nacional, cada estado e município devem fazer um estudo minucioso de sua realidade e adequar o seu planejamento às metas e estratégias conforme as demandas locais buscando a melhora na qualidade da educação do país. É de suma importância que tudo deva ser computado para que o diagnóstico seja bem preciso quanto às necessidades educacionais reais. Os recursos que podem ser assegurados pelo estado e pela União, por intermédio de programas específicos para essa etapa da educação. Esses recursos serão repassados pelos estados e municípios, portanto é imprescindível o conhecimento sobre a aplicabilidade dos mesmos.

A equipe técnica dos estados e municípios deve ter conhecimento do que e de como monitorar e avaliar os planos aprovados. Para isso, o acesso aos dados por relatórios anuais precisa estar disponível para a consulta independente de qual governo esteja vigente. Cada pessoa envolvida no processo de construção, monitoramento e avaliação dos planos estaduais e municipais, deve ter em mente que estarão contribuindo para o desenvolvimento da educação de seu país, estado e município. Estarão responsáveis por uma atuação democrática, representando os anseios de uma sociedade que busca uma educação que impulse o crescimento de todos os aspectos de um país.

2. Experiências sobre o monitoramento e a avaliação dos planos de educação: entre viabilidades e dificuldades

Neste tópico cinco pontos serão abordados entre as viabilidades e dificuldades encontradas nas experiências sobre monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, que seguem:



I. Dificuldades de seguir os planos por conta das mudanças de gestões municipais decorrentes das eleições e mudanças das equipes responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação

A coletânea de vivências e narrativas de uma equipe de assistência a municípios quanto a sua elaboração, monitoramento e avaliação dos PMEs, destacam em sua primeira etapa a grande dificuldade em dar continuidade aos trabalhos pertinentes aos PMEs às frequentes mudanças de equipes técnicas nos municípios, em função das mudanças de gestão e gestores. De quatro em quatro anos, o poder legislativo em sua grande maioria sofre alteração, que conseqüentemente faz a troca de seus secretários e que os mesmos interferem na dinâmica da equipe técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do PME vigente. Essas mudanças de gestão acabam paralisando o andamento do processo de monitoramento e avaliação, pois a nova equipe geralmente chega sem conhecimento do que se deve fazer, os prazos a seguir e quem são as pessoas envolvidas na questão.

II. Baixo índice de participação da sociedade civil

Os Conselhos Municipais de Educação e os Fóruns Municipais de Educação devem promover os debates e a mobilização da sociedade resguardada por lei como vimos anteriormente. A não efetividade destes órgãos pode prejudicar a participação da sociedade civil. O problema é que nem sempre os componentes destes órgãos possuem conhecimento de como devem promover tais propostas e muito menos de suas funções com a atitude de monitoramento e acompanhamento dos PMEs. Outro fator a ser considerado é o fato de prefeituras contratarem pessoas ou empresas para a elaboração do PME ocasionando o desconhecimento dos atores que implementam e acompanham a política e a não participação da sociedade civil.

III. Número reduzido de pessoas que integram essas instituições de monitoramento e avaliação e a sobreposição de responsabilidade dos funcionários

Em depoimentos e manifestações dos representantes das secretarias e conselhos, destacou-se a preocupação com o baixo índice de participação de pessoas que integram as instituições e o acúmulo de responsabilidades sobre as mesmas, sendo que muitas delas ocupam cargos em outros setores, comprometendo o planejamento das atividades a serem realizadas (SCHERER, s/d).

IV. Ausência de informação sobre os processos de monitoramento

Outra preocupação existente é em relação ao monitoramento e à avaliação de metas dos municípios que obtiveram informações suficientes para desenvolverem suas análises.



V. Sistema tradicional de avaliação

Observa-se um tradicionalismo existente em relação ao convencimento da participação social e das equipes no processo de elaboração, monitoramento e avaliação do PME, principalmente com os municípios tendo número reduzido de habitantes, não mostraram familiaridade e sim desconhecimento quanto às participações das consultas públicas e elaboração do PNE e os PMEs.

3. Os relatórios dos ciclos de monitoramento do PNE e o recorte do município de Tatuí/SP.

Neste tópico serão apresentados os resultados da realidade do monitoramento e avaliação das metas previstas e alcançadas do município de Tatuí. Seguindo a proposta aprovada do PME onde os relatórios seriam apresentados de forma bienal acompanhando os ciclos do PNE que no presente resultam 4 ciclos. Os dados foram obtidos através das plataformas digitais do PNE em movimento e no site da prefeitura de Tatuí onde foi disponibilizado o relatório anual 2019/2020.

Para a coleta dos dados deste primeiro ciclo, utilizou-se a plataforma do PNE em movimento, a qual disponibiliza dados de porcentagens aproximadas, por exemplo, as metas aparecem alcançadas num limite variável entre uma porcentagem mínima e a total prevista. A meta 1, com o indicador 1A, o município de Tatuí apresenta atingida a porcentagem de 75% a 100%. Sendo assim, torna-se inconclusivo a realidade da meta atingida pelo município. Considerou-se em todos os percentuais o menor dos números.

A meta 1 e seus indicadores no percentual disponibilizado apresentou não obtendo o alcance esperado pelo PNE. A universalização da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade (1A) atingiu o percentual de 75%. Sobre o segundo indicador(1B), a ampliação da oferta de educação infantil em creches, o município atingiu somente 12,5%.

A meta 4 possui dois indicadores (4A e 4B) referentes à educação especial. Nota-se também o não alcance da frequência e de matrículas dos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e alta habilidades e superdotação que estudam em classes comuns atingindo 85% do indicador do 4A e 71% do indicador 4B.

A meta 5 está relacionada à proficiência da leitura (5A) e escrita (5B) em matemática (5C). Tatuí alcançou 25% dos indicadores 5B e 5C sem notificação dos dados do indicador 5A. A meta 6 corresponde à educação em tempo integral com seus indicadores (6A e 6B). O indicador 6A atingiu 25% e o 6B ultrapassou a meta com 64,2%. Já a meta 7 corresponde aos índices da educação básica nos anos iniciais (7A) 50% da meta atingida, finais (7B) 25% da meta atingida e ensino médio (7C) não possui dados. A meta 8 só apresenta dados a partir



dos indicadores 8D até 8H que correspondem respectivamente à escolaridade média da população de 18 a 29 do município. Os indicadores 8D, 8E, 8F, 8G, 8H alcançaram 25% da meta.

Neste segundo relatório, observa-se dados computados não existentes no primeiro relatório e dados que surgem neste documento. Um desses dados é a meta 2, que corresponde ao percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou terminaram o ensino fundamental (2A) e o percentual de pessoas de 6 a 14 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído (2B). Tatuí conseguiu até esse ciclo alcançar 75% no indicador 2A e 71,25% no indicador 2B.

Na meta 3, temos os indicadores percentuais das pessoas de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica (3A) com alcance de 75% e no indicador 3B, corresponde a população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa teve alcance de 21,25% de uma porcentagem prevista de 85%. Houve uma evolução de 2% no indicador 4B da meta 4, referente à educação especial, resultando o percentual de 73,3% nesse 2º ciclo. E na meta 6, que corresponde à educação em tempo integral, uma diminuição da porcentagem no indicador 6B de 64,2% para 46% nesse ciclo, e um aumento no indicador 6A de 25% para 27%.

A meta 11 correspondente ao ensino técnico no ensino médio, Tatuí conseguiu alcançar no indicador 11A (número absoluto de matrículas em ensino profissional técnico no ensino médio), o percentual de 25,67% de 100% de previsão. Os outros indicadores não obtiveram resultados computados.

Quanto aos dados do Ensino Superior, a meta 12 neste ciclo teve indicadores representativos com um percentual de 12,5% no indicador 12A, 8,5 % no indicador 12B e nenhum percentual computado no indicador 12C. E por fim, a meta 16 que retrata o percentual de professores na educação básica com pós-graduação em lato sensu ou stricto sensu é de 27,2% no indicador 16A e 20% no indicador 16B.

Os dados coletados para a composição deste gráfico foram obtidos no site da Câmara Municipal de Tatuí, pois os dados do 3º e 4º ciclo não estão disponíveis no site do PNE em movimento. Este relatório apresenta somente os dados percentuais das metas 1 e 2. As demais metas são apresentadas de forma descritiva alegando constante processo de aprimoramento e evolução ou de que não seja de competência do município. Também são citadas no relatório, metas em atendimento e estudo técnico financeiro e em implantação e acompanhamento.

Uma das metas encontradas é a meta 1 que trata do alcance da universalização da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade (1A) atingiu o percentual de 78,95%. Sobre o



segundo indicador (1B), a ampliação da oferta de educação infantil em creches, o município atingiu somente 31,13% e a meta 2, que corresponde ao percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou terminaram o ensino fundamental (2A) atingiu 100% de alcance. Assim, percebe-se evoluções percentuais neste último relatório.

4. Monitoramento e avaliação do PNE e o recorte da realidade do município de Tatuí/SP: algumas projeções

O município de Tatuí apresenta em sua política municipal de educação definições a fim de atender às demandas em torno do plano municipal de educação e seu monitoramento. Observando as ATAS do CME dos Biênios 2017/2019 e 2019/2021 (foram disponibilizadas ATAS dos anos 2019 e 2020 no site da prefeitura), constatou-se a ausência de articulação entre ambos e o papel que o CME tem desenvolvido no município caracterizando um órgão de aprovações de demandas. A ausência sobre o monitoramento e avaliação do PME foram observados nas ATAS do Conselho, revelando sua limitação no que tange a característica desse órgão fiscalizador e consultivo.

Corroborando com as pesquisas de Barreto (2019, 2020), compreendem-se duas questões: a falta de articulação entre os entes federados e a falta de articulação entre o CME e demais órgãos. Embora existam legislações que garantem o desenvolvimento e o monitoramento das metas do PME, observa-se uma postura submissa sobre a imposição de legislar por demandas de instâncias superiores como o Governo do Estado e o Governo Federal, porém apresenta-se a ausência de desenvolvimento do próprio município em suas políticas educacionais.

O CME foi instituído a partir da Lei 3.735 de 13 de outubro de 2005 e seu sistema municipal de educação somente em 2017 conforme a Lei 5.095 de 5 de junho do mesmo ano. Percebe-se a ausência de participação e envolvimento do CME de Tatuí. Segundo o caderno de orientações de monitoramento (2016, p.7), afirma que “Independentemente da situação posta no município, torna-se necessário que o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Fórum Municipal de Educação (FME) sejam partícipes da comissão, contribuindo assim com a mobilização e a participação social no processo”.

Considerando a viabilidade das pesquisadoras na realização desta pesquisa, pode-se acompanhar uma evolução aos encaminhamentos dados ao CME de Tatuí como, reuniões realizadas semestralmente passaram a ser mensais. Porém, segundo as ATAS, ainda não são considerados o monitoramento e avaliação do PME. Portanto, as políticas educacionais do município se estruturam legalmente desrespeitando sua própria legislação que aderiu o PME e seu monitoramento como no caso do 3º Art. da Lei 5.320 de 21 de dezembro de 2018,



que afirma a execução do PME e seu cumprimento deve ser o objeto de contínua atividade do CME juntamente com outras instâncias.

5. Considerações finais

O Plano Nacional de Educação é um programa independente de governos que propõe o alcance da qualidade da educação através da gestão democrática e articulação entre os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para isso, um monitoramento requer um trabalho em equipe e articulado de forma constante e eficaz.

Os PMEs desempenham um papel primordial na efetivação do PNE, pois são nos municípios onde se vivencia a implementação desta política, concretizando o desenvolvimento ou não da qualidade da educação local e por fim nacional. Destacam-se neste cenário as dificuldades ligadas desde a elaboração dos PMEs até o seu monitoramento e avaliação.

Dados que o estudo revelou foram de que durante o processo de monitoramento, ocorreram ausência de informações e dificuldades na articulação entre os órgãos envolvidos. Muitos municípios não disponibilizam seus relatórios dentro dos prazos estabelecidos, e até mesmo o portal de monitoramento do PNE fica inviável para consultas.

No caso do nosso objeto de pesquisa, Tatuí está entre os municípios que não entregaram seus relatórios periodicamente. Faltaram dados para análises comparativas em relação às metas trabalhadas durante esse processo de avaliação no período de vigência do PNE atual.

Portanto, frente a tantos dilemas em torno do processo de monitoramento e avaliação dos PMES, em algumas regiões do Brasil pode-se considerar a observação feita por Ferri (2022) que muitos dados são obtidos, porém pouca efetividade em relação ao monitoramento e avaliação. Este não é o caso do estado de São Paulo e especificamente da cidade de Tatuí, pois nem todos os dados foram obtidos, demonstrando um longo caminho que deverão ainda percorrer.

Referências

ARAGÃO, S.Z, Monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação in: *Coletânea de relatos de experiência sobre o monitoramento e avaliação dos planos de Educação*. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/565-coletanea-de-relatos-de-experiencia-sobre-o-monitoramento-e-a-avaliacao-dos-planos-de-educacao> Acesso em: 21 fev. 2023.

BARRETO, C. A. Conselho Municipal de Educação de Tatuí/SP: Caracterização do município e estrutura educacional. *Ensaio Pedagógico* (Sorocaba), vol.3, n. Especial, set.-dez. 2019, p.5-11. Disponível em: <https://www.ensaiospedagogicos.ufscar.br/index.php/ENP/article/view/173/188> Acesso em: 08 fev. 2023.

BARRETO, C. A. Conselho Municipal de Educação de Tatuí/SP: criação, implementação e gestão democrática. *Ensaio Pedagógico*, v. 4 n. 2, mai.-ago. 2020, p. 62-68 Disponível



em: <https://www.ensaiospedagogicos.ufscar.br/index.php/ENP/article/view/221> Acesso em: 08 fev. 2023.

BRASIL. *Lei nº 010172 de 2001*. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>. Acesso em: 02 fev.2023.

BRASIL. *Lei nº13.005 de 2014*. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 02 fev.2023.

BRASIL. MEC. PNE em movimento-*Relatórios de Avaliação e Monitoramento dos Planos Municipais*, 2020. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php#>. Acesso em: 31 jan. 2023.

BRASIL. MEC. PNE em movimento-*Caderno de orientações de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação*, 2016. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL. MEC. PNE em movimento- *Coletânea de relatos de experiência sobre o monitoramento e avaliação dos planos de Educação*. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/565-coletanea-de-relatos-de-experiencia-sobre-o-monitoramento-e-a-avaliacao-dos-planos-de-educacao> Acesso em: 05 fev. 2023.

CRTV WEB, 2019. Entrevista concedida sobre o 1º Fórum de Educação de Tatuí. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=m2a497U1l0o> Acesso em: 06 fev. 2023.

DOURADO, L.F.; GROSSI, G.; FURTADO, R.A. Monitoramento e avaliação dos planos de educação: breves contribuições. *RBP*AE. volume 32, número 2, p.449-461, mai./ago. 2016.

FERRI, C., Sobre monitoramento, falta avaliação: metas e estratégias de um plano estadual de educação. *Revista Meta: Avaliação*. Rio de Janeiro, volume 14, número 44, p. 628- 645, jul/set 2022. Disponível em: <https://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/metaavaliacao/article/view/3798/pdf> Acesso em: 30 jan. 2023.

RODRIGUES, C. da Luz; (s/d) Os desafios para implementação dos PMEs na região serrana do Estado do Rio de Janeiro. in: *Coletânea de relatos de experiência sobre o monitoramento e avaliação dos planos de Educação*. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/565-coletanea-de-relatos-de-experiencia-sobre-o-monitoramento-e-a-avaliacao-dos-planos-de-educacao> Acesso em: 21 fev. 2023.

SÃO PAULO, *Lei 16.279 de 08 de julho de 2016* -Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html> Acesso em: 19 fev. 2023.

SÃO PAULO, Composição do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (2019-2020). Disponível em: http://www.ceesp.sp.gov.br/portal.php/conheca_composicao#:~:text=Vice-presidente%201%20C%C3%82MARA%20DE%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20B%C3%81SICA%20Presidente%3A%20Cons%C2%AA,E%20NORMAS%20Presidente%3A%20Cons.%20D%C3%A9cio%20Lencioni%20Machado%20 Acesso em: 19 fev. 2023.

SÃO PAULO, ATAS do Fórum Estadual de Educação de São Paulo (2018-2022). Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/feesp/> Acesso em: 20 fev. de 2023.

SCAFF, E. A. da S. Desafios à consolidação do planejamento educacional no Brasil. *III Colóquios de Políticas e Gestão da Educação - ANAIS*, 2022. Disponível em: <https://www.anaiscpge.ufscar.br/index.php/CPGE/article/view/1023/1253> Acesso em: 19 fev. 2023.



SCHERER, R.M.D; Do ideal ao real: desafios no monitoramento e avaliação do PME (s/d) in: *Coletânea de relatos de experiência sobre o monitoramento e avaliação dos planos de Educação*. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/565-coletanea-de-relatos-de-experiencia-sobre-o-monitoramento-e-a-avaliacao-dos-planos-de-educacao> Acesso em: 21 fev. 2023.

TATUÍ. *Lei 5.304 de 12 de novembro de 2018*. Institui o Fórum Municipal da Educação de Tatuí - FMET e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/leis/municipais/5304-12-11-2018.pdf> Acesso em: 30 jan. 2023.

TATUÍ. *Lei 5320 de 21 de dezembro de 2018*. Altera o artigo 3 da Lei Ordinária 4.101 de 7 de julho de 2008, que institui o Plano Municipal de Educação de Tatuí Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/leis/municipais/5320-21-12-2018.pdf> Acesso em: 30 jan. 2023.

TATUÍ. NOTICIA “MAIS DE 1.100 PROFISSIONAIS PARTICIPARAM DO 2º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/2021/02/23/mais-de-1-100-profissionais-participaram-do-2o-forum-municipal-de-educacao/> Acesso em: 08 fev. 2023.

TATUÍ. NOTÍCIA 1º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACONTECERÁ NESTA SEMANA, NA FATEC DE TATUÍ. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/2019/04/15/1o-forum-municipal-de-educacao-acontecera-nesta-semana-na-fatec-de-tatui/> Acesso em: 08 fev. 2023.

TATUÍ. NOTÍCIA ABERTURA DO 2º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TATUÍ CONTOU COM A PRESENÇA VIRTUAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/2021/02/19/abertura-do-2o-forum-municipal-de-educacao-de-tatui-contou-com-a-presenca-virtual-de-profissionais-da-area/> Acesso em: 08 fev. 2023.

TATUÍ. NOTICIA DE FORMA ON-LINE, 2º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TATUÍ SERÁ NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/2021/02/12/de-forma-on-line-2o-forum-municipal-de-educacao-de-tatui-sera-nos-dias-18-e-19-de-fevereiro/> Acesso em: 08 fev. 2023.

TATUÍ. *Atas do Conselho Municipal de Educação de Tatuí (Biênio 2017/2019 e 2019/2021)*. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/educacao/conselho/ATAS%20CONSELHO%20MUNICIPAL%20DA%20EDUCA%C3%87%C3%83O.PDF> Acesso em: 12 fev. de 2023.

TATUÍ. Relatório anual de monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME 2019/2020. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/educacao/conselho/MONITORAMENTO%20PME%20%20Relat%C3%B3rio%20Completo%202019%20e%202020.pdf> Acesso em: 23 fev. 2023.

